



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 116/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Balneário Pinhal a receber do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), a titularidade do trecho da Rodovia Estadual RS-786 compreendido entre os limites com os municípios de Cidreira e Palmares do Sul, abrangendo uma extensão de 8 (oito) quilômetros, 844 (oitocentos e quarenta e quatro metros) e 90 (noventa) centímetros, no perímetro de Balneário Pinhal.

Referido trecho representa uma via de extrema importância para a mobilidade urbana, o escoamento da produção local, o turismo e o desenvolvimento regional. No entanto, a atual gestão estadual da via limita as possibilidades de intervenção por parte do Município, que tem enfrentado demandas frequentes da população em relação à conservação, sinalização e melhorias na infraestrutura viária.

Diante disso, a autorização legislativa para que o Município possa formalizar o recebimento desse trecho junto ao DAER/RS é etapa indispensável para o início do processo de transferência de gestão e, posteriormente, para a execução de obras estruturantes que atendam de forma eficaz às necessidades locais.

A municipalização do referido segmento permitirá ao Poder Público Municipal maior agilidade na implementação de melhorias, inclusive mediante parcerias, convênios ou utilização de recursos próprios, visando garantir mais segurança, trafegabilidade e qualidade de vida à população.

Dessa forma, contamos com a compreensão e aprovação desta proposta legislativa por parte dos nobres vereadores, diante de seu caráter estratégico e de interesse público.

Balneário Pinhal/RS, 26 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 116, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL A RECEBER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER) O TRECHO DA RS-786, NO ÂMBITO DA DIVISA COM CIDREIRA/RS E O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL/RS.

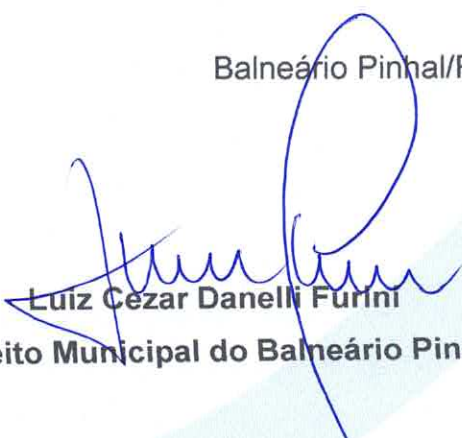
Art. 1º Fica o Município de Balneário Pinhal autorizado a receber do Estado do Rio Grande do Sul (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem-DAER), o trecho da Rodovia-786, que conecta os municípios de Cidreira e Palmares do sul, nos limites internos de Balneário Pinhal, apresentando os seguintes marcos aproximados de divisa, considerando o sentido Norte-Sul.

Art. 2º Compreende o início da divisa de Balneário Pinhal com Cidreira, aproximadamente 395 metros antes do KM 46 da Rodovia 786, e o final da divisa de Balneário Pinhal com Palmares do Sul, localizado a aproximadamente 400 metros após o KM 54 da Rodovia 786, ao término do trecho urbano, marcando o limite com o município vizinho de Palmares do sul, perfazendo uma extensão de 8 (oito) quilômetros, 844 (oitocentos e quarenta e quatro metros) e 90 (noventa) centímetros da Rodovia estadual RS 786 e sua faixa de domínio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 26 de agosto de 2025.

Registre-se,
publique-se.


Luiz César Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br